CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 11
SERVIDOR
6038
MAT.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO E COMISSÃO E COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES CFOF E CPUMA AO PROJETO DE LEI Nº 149/2020

AUTOR: Vereador Joceval Rodrigues

EMENTA: "Dispõe sobre a alteração do logradouro Rua Novo Horizonte- bairro Mata Escura, passando a se denominar de Rua Marlene Souza de Jesus"

TRAMITAÇÃO E RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Ilustre Vereador Joceval Rodrigues, que visa alterar o logradouro Rua Novo Horizonte- bairro Mata Escura, passando a se denominar de Rua Marlene Souza de Jesus.

O Setor de Supervisão de Análise e Pesquisa, em manifestação, nos informa que a proposição em questão está amparada nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como, no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

Após ser recebido pela Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final o projeto foi aprovado, passando a ser analisado pelas Comissões de Finanças, Orçamento e Fiscalização, bem como pela Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

Análise:

Trata-se de Projeto de Lei com propósito compatível como interesse público e sem qualquer antinomia com a Constituição Federal e as demais leis do ordenamento jurídico

brasileiro. A presente minuta legislativa respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador (BA).

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 12
SERVIDOR
6038
MAT.

DO VOTO:

Por tudo exposto, opinamos pela **Aprovação** da matéria em análise na sua forma originalmente apresentada.

É o Parecer.

Salvador, 6 de de 2020